

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 13/1997 de 23 de Janeiro

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/88/A, de 5 de Maio com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/94/A, de 6 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 387/96, de 10 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/A, de 9 de Agosto e do Despacho 33/ME/ /91, de 26 de Março, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo despacho SREC/91/238, de 17 de Dezembro, procede-se ao seguinte reajustamento da rede escolar da educação pré-escolar e consequente alteração da tipologia e designação dos estabelecimentos ensino, com efeitos a partir do ano escolar de 1997/98.

Criação de educação pré-escolar

Ilha de São Miguel

Concelho de Ponta Delgada

EB1 de Outeiro, Ponta Delgada, que passa a designar-se EB/JI de Outeiro, Ponta Delgada.

Ilha Terceira

Concelho de Angra do Heroísmo

EB1 de Ribeira Seca de Cima, São Sebastião, Angra do Heroísmo, que passa a designar-se ER/JI de Ribeira Seca de Cima, São Sebastião, Angra do Heroísmo.

Ilha do Pico

Concelho das Lajes do Pico

EB1 de Silveira, Lajes do Pico, que passa a designar-se EB/JI de Silveira, Lajes do Pico.

Suspensão do funcionamento

de educação pré-escolar

Ilha Terceira

Concelho de Angra do Heroísmo

EB/JI Brianda Pereira, Angra do Heroísmo.

EB/JI de Serreta, Angra do Heroísmo.

Concelho da Praia da Vitória

EB/JI de Outeiros, Praia da Vitória.

Ilha do Pico

Concelho das Lajes do Pico

ER/JI de Calheta do Nesquim, Lajes do Pico.

EB/JI de São João, Lajes do Pico.

Extinção de educação pré-escolar

Ilha do Pico

Concelho de São Roque do Pico

EB/JI de Santo Amaro, São Roque do Pico que passa a designar-se EB1 de Santo Amaro, São Roque do Pico.

Ilha do Faial
Concelho da Horta

EB/JI de Espalhafatos, Ribeirinha, Horta. que passa a designar-se EB1 de Espalhafatos. Ribeirinha, Horta.
21 de Janeiro de 1997.- O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses*.